



INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

TERMO ADITIVO Nº 5/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET E A EMPRESA ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET**, localizado no Eixo Monumental, Via S/1 entrada pela rua G, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70680-900, inscrito no CNPJ nº 00.396.895/0010-16, representado neste ato pelo Diretor Sr. [REDAZIDO], CPF nº [REDAZIDO], nomeado através da Portaria nº 619, de 15/12/2020, publicada no DOU 16/12/2020, pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA**, inscrita CNPJ/MF nº **14.355.750/0001-90**, sediado na SCS Quadra 02 Bloco C, nº 41, Ed. Anhanguera - Sala 115/116 - Asa Sul, CEP nº 70.315-900, em Brasília - DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, conforme atos constitutivos da empresa Sr. [REDAZIDO], RG nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº **21160.000125/2018-12** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº12/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 12/2018, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/12/2022 a 04/12/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 197.932,10 (cento e noventa e sete mil novecentos e trinta e dois reais e dez centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 2.375.185,20 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**, conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	Mão de Obra Residente	R\$ 66.088,71	R\$ 793.064,52
	2	Serviços eventuais e serviços técnicos	R\$ 39.654,21	R\$ 475.850,52
	3	Peças de reposição para Chamados Técnicos e Mão de Obra Residente	R\$ 76.527,25	R\$ 918.327,00
	4	Software de Gerenciamento de Manutenção (SEM BDI)	R\$ 2.245,14	R\$ 26.941,68
	5	Manutenção das Salas Cofre I e II	R\$ 13.416,79	R\$ 161.001,48
Total mensal			R\$ 197.932,10	
Total Anual			2.375.185,20	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 130011;

Fonte de Recursos: 0100;

Programa de Trabalho: 2210120545207721610001/0002 ;

Elemento de Despesa: 339039/339030/ 339040

Plano Interno: Operacionalização dos Serviços Meteorológicos - OPERSMET;

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

